



## **Mercado de Natal 2020**

de 12 a 31 de dezembro de 2020

Normas e critérios para a ocupação dos espaços

Em 2020 os produtores locais viram as suas possibilidades de vendas diminuídas com o cancelamento dos eventos e festas devido à pandemia. O Natal é uma oportunidade de vendas que devem aproveitar, pelo que o Município irá promover um Mercado de Natal, ocupando algumas lojas do Largo da Cerca, garantindo todas as normas de segurança e o facilitando o acesso ao artesanato e produtos agroalimentares locais.

### **1. Ocupação de espaço comum em lojas no Largo da Cerca**

- 1.1. Poderão ser atribuídos, no máximo, dois *espaços* mediante disponibilidade dos equipamentos existentes;
- 1.2. Os requerentes deverão fazer prova de que são residentes no concelho;
- 1.3. O espaço comum encontra-se equipado com luz e água.
- 1.4. A cedência dos espaços é gratuita;
- 1.5. É da responsabilidade do requerente o cumprimento de todas as normas legais de venda e faturação dos produtos, incluindo as correspondentes condições e normas de salubridade, higiene e segurança alimentares.
- 1.6. Poderão estar representados os seguintes setores de atividade: artesanato, doçaria tradicional, produtos regionais, bijuteria e outros que se considerem enquadrados na época festiva.

### **2. Disposições gerais**

- 2.1. Para eventuais efeitos de participação neste evento, serão considerados os pedidos para a cedência de espaços que derem entrada nos serviços do GAM da Câmara Municipal, presencialmente ou através dos serviços online (menu atividades económicas), entre os dias 18 de novembro e 2 de dezembro de 2020;
- 2.2. Reserva-se o direito da Câmara Municipal à não admissão ou exclusão de pedidos de espaços a requerentes nas seguintes condições:
  - a) Aos requerentes que não sejam residentes no concelho
  - b) Se os pedidos não se considerarem enquadrados no âmbito dos objetivos deste evento
  - c) Atividades na área da panificação/fabrico de bolos e produção de outros alimentos transformados que não possuam o respetivo licenciamento.

- 2.3. A resposta aos pedidos será comunicada, por email, até ao dia 4 de dezembro de 2020;
- 2.4. Reserva-se o direito da Câmara Municipal à admissão de pedidos de espaços após os limites temporais estabelecidos nas seguintes condições, cumulativamente:
- a) exista disponibilidade de espaços;
  - b) se os pedidos se considerarem enquadrados no âmbito dos objetivos deste evento.
- 2.5. Serão imputadas responsabilidades aos requerentes pela utilização desadequada do espaço e que provoquem ou permitam danos.
- 2.6. As montagens deverão ser efetuadas durante os dias 9 e 11 de dezembro;
- 2.7 Horário de funcionamento:10:00 às 19:00
- 2.8. Não é permitida a partilha ou cedência informal de espaços a outras entidades que não as requerentes, exceto nos casos previamente autorizados.
- 2.9. A Câmara Municipal responsabilizar-se-á:
- Pela logística necessária ao funcionamento do espaço comum;
  - Pela implementação das normas de segurança no âmbito do Covid 19;
  - Pela divulgação do evento.

### **3. Disposições finais**

Qualquer situação que não tenha sido prevista no presente documento deverá ser analisada e resolvida pela Câmara Municipal, na pessoa do vereador responsável pelo pelouro da Cultura.